

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Onde e Como](#) > Qual a lei nacional aplicável?

## Qual a lei nacional aplicável?

Quando está envolvido num litígio em que nem todos os factos do processo estão relacionados com o mesmo país, é necessário estabelecer a lei que será aplicada pelo tribunal ao proferir uma decisão sobre o mérito da causa.

Com o incremento do comércio internacional e das viagens, aumenta também o risco de uma empresa ou de uma pessoa singular estar envolvida num litígio com um elemento internacional. O elemento internacional pode dever-se ao facto de as partes serem de nacionalidades diferentes, residirem em países diferentes ou terem celebrado um contrato relativo a uma operação realizada no estrangeiro.

Em caso de um litígio, não basta determinar qual o tribunal com [competência](#) internacional para conhecer do processo; é igualmente necessário determinar qual a lei aplicável para determinar o mérito da questão.

Em conclusão, se uma lei estrangeira for aplicável a um processo, o conteúdo dessa lei estrangeira deve ser estabelecido com a maior segurança jurídica possível. Para ajudar os tribunais, as partes e os seus advogados, foi estabelecida uma convenção internacional que prevê a cooperação entre os Estados contratantes (todos os países da UE ratificaram esta convenção, exceto a Irlanda): a [Convenção Europeia de 7 de junho de 1968 no Âmbito da Informação sobre o Direito Estrangeiro](#). Ver a [página Web do Conselho da Europa](#) sobre a Convenção Europeia no Âmbito da Informação sobre o Direito Estrangeiro e o respetivo Protocolo Adicional.

A [Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial](#) (RJE-civil) pode também ajudar os tribunais e as autoridades judiciais a encontrar o conteúdo do direito estrangeiro, através das [informações sobre o direito nacional](#) fornecidas pelas fichas informativas da RJE-civil ou da assistência dos pontos de contacto da RJE-civil.

Por último, a [ficha informativa sobre a legislação nacional](#) pode ser consultada para uma visão abrangente das várias fontes de direito nos diferentes Estados-Membros.

Para obter informações pormenorizadas sobre um país, selecione a respetiva bandeira.

Última atualização: 15/07/2025

Manutenção da página: Comissão Europeia. As informações constantes desta página não refletem necessariamente a posição oficial da Comissão Europeia. A Comissão declina toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Quanto às regras de direitos de autor aplicáveis às páginas europeias, queira consultar a «advertência jurídica».